



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

房屋局
Instituto de Habitação

Edital 【194/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, é, por este meio, notificado o seguinte empresário de administração de condomínios:

Após a audiência escrita e as provas constantes do processo, verificou-se que o empresário de administração de condomínios referido na tabela violou a disposição prevista na Lei n.º 12/2017 (Lei da actividade comercial de administração de condomínios). Nos termos do artigo 23.º da mesma lei, o presidente do Instituto de Habitação (IH) proferiu o despacho, na respectiva data e proposta, aplicando a seguinte multa ao infractor:

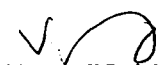
N.º do processo	Nome do infractor e n.º da licença	Infracção	Data do despacho e n.º da proposta	Fundamento de direito e montante da multa
28/AC/2024	COMPANHIA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADES SAN WAI SON LIMITADA AC-10000192-6 (caducou)	Não ter comunicado ao IH a nomeação e a cessação de funções dos seus administradores, no prazo de 30 dias a contar da data da ocorrência do facto, violando o disposto na alínea 4) do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 12/2017.	24/01/2025 0036/DAJ/2025	N.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 12/2017 Multa de 15 000 patacas

Assim, o infractor deve dirigir-se ao IH, sito na Estrada do Canal dos Patos, n.º 220, Edifício Cheng Chong, r/c L, Macau, para efectuar o pagamento da multa, no prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, sob pena de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal.

Caso não concorde com a decisão, pode interpor recurso contencioso para o Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data da recepção da presente notificação, nos termos do artigo 25.º do Código de Processo Administrativo Contencioso e do artigo 30.º da Lei n.º 9/1999.

Instituto de Habitação, aos 25 de Julho de 2025.

A presidente subst.^a


Kuoc Vai Han

LIF/lif

